



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº189/2021**

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, A COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, PECUARIA E POLÍTICA RURAL AGRARIA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE:**

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso XIV, ao parágrafo único do artigo 41 do Regimento Interno, constando a seguinte redação:

“Art. 41 - (...)

Parágrafo Único - (...)

(...)

XIV - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural Agrária.”

**Art. 2º** - acrescenta a alínea D ao artigo 64 do Regimento Interno, para constar a seguinte redação:

“Art. 64 - (...)

(...)

**Art. 64 - D:** Compete a Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Agrária:

I - assessorar o Poder Legislativo no encaminhamento das matérias de sua competência;

II - opinar e emitir parecer sobre as proposições e matérias que versam sobre assuntos relacionados a comissão;

III - se manifestar sobre assuntos relacionados a agropecuária em geral, flora, fauna, solo, estímulos/incentivos financeiros e creditícios, irrigação, meteorologia e climatologia; pesquisas e experimentação, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; inspeção de produtos vegetais e animais ou de consumo nas atividades agropecuárias; beneficiamento de áreas; irrigação e insumos em suas diferentes aplicações, bem como quaisquer assuntos referentes às Políticas Rural, Agrária e Pesqueira em seus mais diferentes aspectos.

IV - convocar, na forma da lei orgânica e regimento interno, pessoas físicas e jurídica na pessoa do representante legal, para prestar informações sobre assuntos inerentes a agricultura, pecuária e política agrária;

V - expedir e receber petições, reclamações, requerimentos, ofícios representações ou outros atos congêneres diante de atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII - converter proposições em diligência, se considerar necessário;

VIII - elaborar trabalhos, pareceres, promover pesquisas, seminários, mesas de debates, palestras, projetos, programas, outros tipos de eventos e políticas públicas que estimulem o estudo sobre assuntos que digam respeito a comissão;

IX - cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados aos que se referem a comissão;

X - receber sugestões de pessoas físicas e jurídicas em questões voltadas para as áreas afetas a comissão;

XI - manter contato frequente com as demais Comissões pertinentes, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido da mútua colaboração;

XII - priorizar a articulação de canais efetivos, institucionalizados ou não, para a intermediação entre a sociedade e o poder público, visando a implementação de políticas públicas na área;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 24 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CARLOS SILVA BADINI**  
Presidente